



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 45/2025

Nos termos dos artigos 38, I e parágrafo único, e 69, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O artigo 30, I e II, da Constituição Federal, prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução da matéria às peculiaridades locais.

O Chefe do Poder Executivo Municipal instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), destinado a estabelecer diretrizes, metas e ações integradas para a formulação e execução de políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos de idade, observando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), bem como o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de se alinhar às metas da Agenda 2030 da ONU, que trata dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a proposta está alinhada com políticas públicas de proteção à infância e cumpre a função social de planejamento intersetorial para o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de zero a seis anos, atendendo às diretrizes nacionais e internacionais da área.

Tecidas as considerações, entendo que o Projeto está revestido de legalidade e opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 13 de outubro de 2025.

Aloísio Romanha

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 45/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de outubro de 2025.

Felipe Alvarenga
Presidente

Felipe Morello
Membro

Aloisio Romanha
Relator

